



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Adm.: 2001/2004

LEI Nº025/2001.

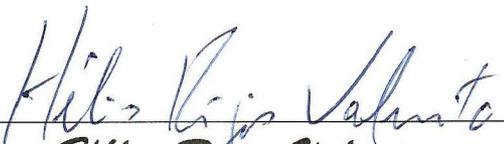
“Revoga Lei nº 010/63 de dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, revogada a Lei nº 010/63, que na sua íntegra os seus artigos tem a seguinte redação: Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento (art.102, inciso XV, da Constituição do Estado) do Distrito de Coatiçaba do Município autônomo: Art. 2º - O Distrito de Coatiçaba poderá ser desmembrado dentro das seguintes divisas: Da cabeceira do Rio Água Quente a Serra geral, rumo ao norte, até confrontar a cabeceira do Rio da Lapa, por este abaixo até sua embocadura no emparedado, por este abaixo, pelo lado esquerdo até o Rio São Bernardo, rumo ao Oeste, até sua barra com o Rio Água – Quente, por este acima até a sua cabeceira; Art. 3º - O presente Projeto de Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,  
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2001.

  
**Hélio Régis Valente**  
Prefeito Municipal